



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.828 – 03/01/2019**

### **DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “a”, e

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais não está repassando ao Município a integralidade dos recursos financeiros devidos em razão do Princípio Federal de Governo;

CONSIDERANDO que este fato tem gerado dificuldade para a execução orçamentária e financeira da cidade, exigindo-se a tomada de providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica terminantemente vedado o pagamento de diárias aos servidores municipais da Administração Municipal Direta e Indireta e aos cedidos para outros órgãos através de convênios pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Somente será permitido o pagamento de diárias para atender situações excepcionais e temporárias na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem para acompanhamento de pacientes transferidos para outros municípios, para a servidora responsável pelo Alto Custo e ao Prefeito Municipal, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.678/18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de janeiro de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**